



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 012/2019 – Proc. Licitatório nº 015/2019**

**CONTRATO Nº 005/2020**

(de 07 de janeiro de 2020)

*Termo de contrato de fornecimento de medicamentos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 015/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, estabelecido na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS, 99.740-000, representado sócio-administrador, Sr. Edivar Szymanski, CPF nº 670.481.290-34.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Quadro Comparativo de Preços/Itens por fornecedor, anexo a este contrato.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 12.740,80 (doze mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 012/2019 – Proc. Licitatório nº 015/2019**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os medicamentos entregues e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2020 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(9) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(17) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(18) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(19) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(36) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(49) 3.3.90.32.02.00.00.00  
(50) 3.3.90.32.02.00.00.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 012/2019 – Proc. Licitatório nº 015/2019**

- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
  - b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
  - c) A lentidão de seu cumprimento;
  - d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
  - e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### **CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de medicamentos ora contratada, sendo dispensados do presente Contrato as quantidades de medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 012/2019 – Proc. Licitatório nº 015/2019**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 07 de janeiro de 2020.

**LINDOMAL BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CENTERMEDI COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95